

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B23E426F6B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail:prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTEARIA N° 329**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO AUTORIDADE JULGADORA EM APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Cristalândia do Piauí - PI e legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 70 da Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente,

CONSIDERANDO a necessidade dos corretos procedimentos hábeis ao lavramento e apuração das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. **WHÉLCITON CRISTINO CARVLHO SANTANA**, portador do CPF nº 619.402.903-09, para atuar como Autoridade Julgadora nas fiscalizações de infração administrativa ambiental no Município de Cristalândia do Piauí - PI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B23E426F6B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI, 11 de novembro de 2025.

**MOISES DA CUNHA
LEMOS
FILHO:84678836187**

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.11.11 10:30:44 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL